

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO

- **Convergência entre as finalidades da entidade e as atividades mencionadas no item 8.2, 'a'. (0 a 1 pontos)**

<i>Nível de Convergência Comprovado</i>	<i>Pontuação a ser atribuída</i>	<i>Nota da Entidade</i>
<i>Sem convergência</i>	0,0 pontos	<i>Preenchimento pelo Ministério do Turismo</i>
<i>Convergência parcial</i>	0,5 pontos	
<i>Convergência integral</i>	1,0 pontos	

- **Capacidade técnica da entidade. (0 a 2 pontos)**

<i>Natureza dos projetos comprovados</i>	<i>Pontuação a ser atribuída</i>	<i>Pontuação atribuída</i>	<i>Nota da Entidade</i>
<i>Sem comprovação</i>	0,0 ponto	<i>Preenchimento pelo Ministério do Turismo</i>	<i>Preenchimento pelo Ministério do Turismo</i>
<i>Projeto de Pequeno porte (até R\$ 1.000.000,00)</i>	0,25 ponto por projeto (limitado a 2 projetos)	<i>Preenchimento pelo Ministério do Turismo</i>	
<i>Projeto de Médio porte (entre R\$ 1.000.000,00 e R\$ 5.000.000,00)</i>	0,5 ponto por projeto (limitado a 2 projetos)	<i>Preenchimento pelo Ministério do Turismo</i>	
<i>Projeto de Grande porte (acima de R\$ 5.000.000,00)</i>	1,0 ponto por projeto (limitado a 2 projetos)	<i>Preenchimento pelo Ministério do Turismo</i>	

- **Plano de captação e geração de receitas. (0 a 5 pontos)**

<i>Valor comprovado de captação e geração de receitas em projeto cultural (Até 2,0 pontos)</i>	<i>Pontuação a ser atribuída</i>	<i>Nota da Entidade</i>
<i>Sem comprovação</i>	0,0 ponto	

<i>Projeto com captação e geração de receitas igual ou superior à R\$ 750.000,00</i>	0,5 ponto	<i>Preenchimento pelo Ministério do Turismo</i>
<i>Projeto com captação e geração de receitas igual ou superior à R\$ 1.200.000,00</i>	1,0 ponto	
<i>Projeto com captação e geração de receitas igual ou superior à R\$ 2.500.000,00</i>	1,5 ponto	
<i>Projeto com captação e geração de receitas igual ou superior à R\$ 4.000.000,00</i>	2,0 pontos	

<i>Valor total do Plano de Captação e Geração de Receitas (até 3,0 pontos, ver item 5.4)</i>	<i>Pontuação a ser atribuída</i>	<i>Nota da Entidade</i>
<i>Entre 40% e 45%</i>	1,0 ponto	<i>Preenchimento pelo Ministério do Turismo</i>
<i>Entre 46% e 50%</i>	1,5 ponto	
<i>Entre 51 e 60%</i>	2,0 pontos	
<i>Acima de 61%</i>	3,0 pontos	

- **Convergência entre o programa de trabalho e as atividades mencionadas no item 1.2. (0 a 2 pontos)**

<i>Nível de Convergência Comprovado</i>	<i>Pontuação a ser atribuída</i>	<i>Nota da Entidade</i>
<i>Sem convergência</i>	0,0 ponto	<i>Preenchimento pelo Ministério do Turismo</i>
<i>Convergência parcial</i>	1,0 ponto	
<i>Convergência integral</i>	2,0 pontos	

<i>Pontuação da Entidade Inscrita</i>	
<i>Critério</i>	<i>Nota Atribuída</i>
<i>a. Convergência entre as finalidades da entidade e as atividades mencionadas no item 7.2, 'a'</i>	<i>Preenchimento pelo Ministério do Turismo</i>
<i>b. Capacidade técnica da entidade.</i>	<i>Preenchimento pelo Ministério do Turismo</i>

<i>c. Capacidade de geração e captação de receitas.</i>	<i>Preenchimento pelo Ministério do Turismo</i>
<i>d. Convergência entre o programa de trabalho e as atividades mencionadas no item 1.2.</i>	<i>Preenchimento pelo Ministério do Turismo</i>
Nota Total da Entidade (a+b+c+d):	<i>Preenchimento pelo Ministério do Turismo</i>